



SGD Nº 2023/39009/010697

TERMO DE REFERÊNCIA Nº21/2023/GEADM/DIAF/SEMARH

1) DO OBJETO

1.1. O presente estudo tem como objetivo a contratação de serviços por intermédio de empresa especializada para realização do evento de Apresentação dos Resultados e Encerramento das Ações e Projetos realizados pela Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH do Estado do Tocantins no ano de 2023, abrangendo planejamento, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida não alcoólica, espaço físico, pessoal e material.

1.2. Os itens e as quantidades da presente aquisição decorrem do Estudo Técnico Preliminar, a serem fornecidos devem atender as seguintes especificações abaixo:

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1	1	Serv.	00018284 - Locação de estrutura física para realização de eventos, incluso serviços de montagem, manutenção e desmontagem.

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO ITEM 1:

Locação de estrutura física e serviços para a realização de evento para 130 pessoas com duração de 5h,abrangendo todas as especificações abaixo:

- **Serviços de:** planejamento, organização, execução, acompanhamento, montagem e desmontagem do evento, com equipe especializada.
- **Estrutura Física:** Espaço Físico climatizado com capacidade para 130 pessoas em excelente estado e localizado na região central de Palmas/TO.
- **Mobiliário:** Mesas de convidados em MDF medindo 1,60m para 10 pessoas com toalhas verde musgo e cadeiras de ferro. Mesa de Buffet de 3m em MDF.
- **Material:** Todo material e utensílios necessários para a realização do evento
- **Equipamentos de Sonorização.**
- **Alimentação e Bebidas não alcoólicas:**





Entrada: Quibe cru, Antepasto de berinjela, Patês diversos, Frutas diversas, Pães diversos, torradas, Salaminho, Copa, Lombo defumado, Blanquet de peru, Queijos variados, Presunto, Azeitonas, tomate seco, salgados assados e fritos (bolinho de bacalhau, coxinha de frango, empadinha de carne de sol, gourjon de peixe, mini espetinho de frango, risole de milho ao molho branco e canapés de frango ao quatro queijo), castanhas diversas, folhados, e os dois finger foods (Isclas de Filé mignon ao molho gorgonzola e Escondidinho de mandioca com Carne de Sol;

Jantar:

- ✓ Salada de grão de bico com carne desfiada (Pimentão verde, amarelo e vermelho, azeitona preta, cebola, alho, salsa, cebolinha, orégano, pimenta do reino e azeite);
- ✓ Salada crocante de folhas e frutas (Alface americana, uva, morango, manga, tomate cereja e queijo parmesão ralado);
- ✓ Salada Tropical (Alface americana, tomate, pepino, cenoura, brócolis, couve-flor, mussarela, presunto, palmito, uva e manga);
- ✓ Filé Mignon à Soberana (grelhado, molho com cogumelo);
- ✓ Lombo recheado ao molho de ervas (assado recheado com cenoura e bacon);
- ✓ Espaguete à Carbonara;
- ✓ Arroz branco e Arroz Portenho (calabresa picadinha, bananada terra frita, cebolinha e salsa);

Sobremesa:

- ✓ Tarteletes de limão ;
- ✓ Pavê de chocolate.

Caldos:

- ✓ Frango ;
- ✓ Chambari.

Bebidas não alcoólicas:

- ✓ Águas (com e sem gás) e Saborizada;
- ✓ Refrigerantes Normal, Light e Diet (02 Opções);
- ✓ Sucos Naturais de Polpa de Fruta (02 opções);
- ✓ Sabores: Goiaba, Cajú, Acerola, Manga, Abacaxi, Abacaxi com hortelã.





2) DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A realização de eventos é uma ferramenta institucional utilizada pela administração pública para fomentar as políticas públicas de sua competência, com o objetivo de criar espaço eficaz de comunicação, dirigido a um grupo específico de pessoas, com a participação de público interno, externo ou misto. Sendo assim, a SEMARH promoverá Evento de Apresentação dos Resultados e Encerramento das Ações e Projetos do exercício de 2023, a ser realizado no dia 14 de dezembro de 2023 às 19h, com a participação de todos os servidores da pasta e convidados. O evento tem como objetivo compartilhar os resultados do trabalho de um ano inteiro, destacando as ações e projetos relevantes e as oportunidades de melhorias e novos projetos para o ano de 2024.

2.1.2. E considerando a implementação continua e progressiva dos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública – CGOV instituído pelo Decreto nº 6.395/2023.

2.1.3. E considerando que essas Ações e Projetos são essenciais para que a SEMARH exerça e cumpra sua missão junto à sociedade.

2.1.4. E considerando que a SEMARH não dispõe de estrutura para a realização de eventos, assim como de equipamentos e pessoal especializado, para desenvolver determinadas atividades correlatas à organização de eventos.

2.1.5. Diante disto, a presente contratação de serviços por intermédio de empresa especializada para realização do evento, faz-se necessária.

2.2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. O referido objeto presente neste estudo se dará por meio de contratação direta, em razão do baixo valor, conforme previstos no artigo 75, incisos I e II, da Lei Nº. 14.133/2021.

2.2.2. Não será permitida a transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto.





2.2.3. O serviço objeto deste documento possui natureza comum e não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Nº 6.548, de 13/12/2022 e o artigo 20 da Lei nº 14.133/2021. Deve se destacar que o serviço pretendido não possui natureza continuada, e será executado em evento isolado.

2.2.4. A empresa especializada para realização do evento deve se localizar na região central de Palmas/TO, de forma a facilitar o acesso e a presença de todos os servidores da pasta.

2.2.5. Possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível ao planejamento, programação, gestão, controle, administração, organização e execução dos serviços, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado.

2.2.6. Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO SOLUÇÃO

2.3.1. Não se aplica.

2.4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.4.1. A solução proposta é a contratação de serviços, conforme demonstrada no item 2 do Estudo técnico Preliminar – ETP, anexo deste Termo de Referência.

2.5. ALINHAMENTOS ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.5.1. A contratação atente ao disposto no Planejamento Estratégico da SEMARH, previsto:

- **UG:** 40590- Fundo Estadual de Recursos Hídricos.
- **FONTE DE RECURSO:** 2.709. 0000000.000911 – FERH.
- **AÇÃO DO PPA/ORÇAMENTO:** 18.544.1150.3021.
- **NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.39.





2.6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

2.6.1. Não identificamos impactos ambientais provenientes dessa contratação. Haverá controle e adequada destinação dos resíduos gerados pelos participantes.

2.6.2. **Critérios e práticas de sustentabilidade:** A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços para minimizar os riscos nocivos à saúde, na forma do art. 5º e 6º da IN 01 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, utilizando-se de medidas descritas na aludida Instrução Normativa.

3) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A estimativa de custo para essa contratação é de aproximadamente R\$ 30.526,00 (trinta mil e quinhentos e vinte e seis reais).

4) PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço, em consonância com as condições estipuladas neste termo, conforme datas e horários abaixo:

Locação de estrutura física e serviços para a realização de evento para 130 pessoas, a ser realizado no dia 14 de dezembro de 2023 às 19h com duração de 5h, abrangendo planejamento, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida não alcoólica, espaço físico, pessoal e material.

4.2 A entrega ocorrerá de forma única, conforme finalização de execução.

5) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

I – Obriga-se a **CONTRATADA**:

1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;





2. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
3. A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;
4. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;
5. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
6. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte;
7. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;
8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;





9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;
10. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
11. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
12. Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;
13. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;
14. A CONTRATADA deverá zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE;
15. Entregar o espaço físico, mobiliário, equipamentos, materiais e utensílios locados em perfeitas condições de uso;
16. A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais.
17. A alimentação e a bebida deverão ser servidas em louça, taças e copos de vidro ou cristal de boa qualidade, toalhas e guardanapos de tecido na cor branca, talheres, bandejas e baixelas, em ótimo estado de conservação, previamente aprovados pela CONTRATANTE.

II – Obriga-se o **CONTRATANTE**:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;





3. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas na execução do serviço, caso não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
4. Estando a execução do serviço de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
5. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

6) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, total ou parcial do objeto deste instrumento, considerando o que dispõe o artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 156, da mesma Lei, a CONTRATADA fica sujeita, garantido o contraditório, à aplicação das seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa ;

6.2. Caso a CONTRATADA não efetue o pagamento das multas, seus valores serão descontados do pagamento da obrigação principal e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7) DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do objeto será efetuado pela SEMARH até 30 dias úteis, após a execução do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, acompanhada das certidões negativas da empresa, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

8) DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei Nº 14.133/2021 e bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios da administração pública.



SECRETARIA DO
**MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-020
Tel: +55 63 3218-2180
www.semarh.to.gov.br

Palmas, 16 de Novembro de 2023.

(Assinatura Digital)

SANKIA FERREIRA RODRIGUES

Diretora de Administração e Finanças

De acordo:

(Assinatura Digital)

MARCELLO DE LIMA LELIS

Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELLO DE LIMA LELIS EM 16/11/2023 15:14:00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SANKIA FERREIRA RODRIGUES EM 16/11/2023 14:55:49

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sod.to.gov.br/verificador> informando o código: A814C66801739A7A